



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1471 de 07 de dezembro de 1992.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar terreno que especifica e dá outras providências."

JOSE RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante as cautelas legais, autorizado a doar à União, por intermédio do Ministério da Educação, a área de terreno constituída da Quadra nº 18-A, do Loteamento "BAIRRO Engenheiro JOFRE MOZART PARADA", situado na Zona Urbana da Região Administrativa de Santa Luzia -R=A=I, neste Município.

Parágrafo Único- A Quadra citada no Artigo anterior possui os seguintes limites, confrontações e dimensões:

"Frente para as Ruas Ágata e Cristalina, nas seções de 154,00, 7,07, 145,30 e 8,00 metros; pelo fundo com a Quadra nº 18-B, na extensão de 200,00 metros; pela lado direito com a Rua Izabel Silvéria da Silva, medindo 49,00 metros e pelo lado esquerdo com a Quadra nº 18-B, na extensão de 73,00 metros, totalizando 24.494,20 m<sup>2</sup>, conforme consta do Registro nº R-1 e R-2= 64.591, do Livro 2-HE, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição e 1ª Tabelionato de Notas da Comarca de Luziânia.

Art. 2º- O terreno objeto da presente Lei destinar-se-á, exclusivamente, a construção das instalações de um Centro Integrado de Assistência a Criança-CIAC.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1992.

JOSE MARIA OLIVEIRA- Presidente

OSCAR BRAZ JUNIOR- 1º Secretário

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-2º Secretário.